



Ana Karoliny da Costa*

RESUMO

O presente artigo reflete sobre o posicionamento pragmático-semântico do filósofo estadunidense Robert Brandom (1950), sobretudo naquilo que concerne a leitura da obra de Georg Wilhelm Friedrich Hegel (1770-1831) sob uma ótica pragmática. A influência do filósofo alemão se desvela quando Brandom, na sua conceitualização de normatividade, faz referência às práticas sociais, demonstrando que a sua interpretação sobre a teoria hegeliana considera que o conteúdo semântico das expressões é decidido na prática da comunicação social, isto é, no reconhecimento implícito de normas reverberadas em práticas comunicativas. Este escrito aborda como Brandom aproxima as referências inferenciais das declarações pelo comportamento normativo dos interlocutores, ou seja, onde em Hegel está o retorno ao fundamento da coisa, em Brandom se alicerça uma relação externa, esvaziando a dimensão ontológica, fundamental na articulação hegeliana. Mediante tal perspectiva, o artigo defende que proposta filosófica de Brandom se desconcilia, em certa medida, do empreendimento teórico de Hegel. Este artigo conclui reconhecendo os aspectos positivos da interpretação que Brandom empreende de Hegel, mas chama atenção para a sua contradição ao considerar a lógica hegeliana como investigação de relações existenciais.

Palavras-chave: Brandom. Hegel. Pragmatismo. Normatividade. Intersubjetividade.

Robert Brandom interpreter of Hegel: some considerations on normativity and truth

ABSTRACT

This article reflects on the pragmatic-semantic positioning of the United States philosopher Robert Brandom (1950), especially in that which concerns the reading of the work of Georg Wilhelm Friedrich Hegel (1770-1831) under a pragmatic perspective. The influence of the German philosopher unveils itself when Brandom, in his conceptualization of normativity, makes reference to social practices, demonstrating that his interpretation of Hegelian theory considers that the semantic content of expressions is decided in the practice of social communication, that is, in the implicit recognition of norms reverberated in communicative practices. This writing addresses how Brandom approximates the inferential references of declarations by the normative behavior of the interlocutors, in other words, where in Hegel there is the return to the foundation of the thing, in Brandom an external relation is based, emptying the ontological dimension, fundamental in Hegelian articulation. From such a perspective, the article argues that Brandom's philosophical proposal becomes irreconcilable, to a certain extent, with the theoretical undertaking of Hegel. This article concludes by acknowledging the positive aspects of Brandom's interpretation of Hegel but calls attention to its contradiction when considering Hegelian logic as an investigation of existential relations.

Keywords: Brandom. Hegel. Pragmatism. Normativity. Intersubjectivity.

* Mestra em Filosofia pela Universidade Estadual do Ceará (UECE). E-mail: karoliny.costa@aluno.uece.br. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0076145982662266>.

Robert Brandom intérprete de Hegel: algumas considerações sobre normatividade e verdade

1 Introdução

[...] depois da reviravolta linguística, não podemos mais analisar nossa capacidade de conhecimento independentemente de nossa capacidade de falar e agir (Oliveira, 2014, p. 188).

Neste trecho, Manfredo A. de Oliveira chama atenção para uma das exigências da filosofia contemporânea: não se pode perder de vista a relação intrínseca entre conhecimento, linguagem e ação. Assim, o presente escrito ensaia uma reflexão sobre a interpretação de Brandom da filosofia hegeliana, precisamente, no que concerne a influência da *normatividade da lógica* de Hegel na *normatividade pragmático-semântica de Brandom*. Para tanto, o presente artigo consiste em detalhar o pragmatismo de Brandom sobre o uso social da linguagem para entender o *significado*. E também explica a sua evolução e a sua ligação com o idealismo alemão e Hegel no que concerne a responsabilidade racional e a intersubjetividade da linguagem. Por fim, analisará a semântica inferencial de Brandom, destacando sua referência à noção e função da lógica em Hegel, bem como sua interpretação da *Fenomenologia do Espírito*.

Para tanto, faz-se necessário apresentar o contexto filosófico em que tal influência ocorreu, pois, a tematização da linguagem no contexto de repercussão da reviravolta linguística articulada dentro do sistema de pensamento de Hegel certamente desperta suspeita. Porém, em tempos mais recentes, a dúvida deu lugar a uma notável inversão de direção. Filósofos como Wilfrid Sellars (1912-1989), John McDowell (1942), Robert Brandom, Robert Pippin (1948) e Terry Pinkard (1947), por exemplo, situaram no centro do debate filosófico as ideias e os conceitos do pensador alemão, utilizando-os proficuamente no tratamento de discussões relacionadas à linguagem, à epistemologia, ao pragmatismo e à filosofia da mente, ampliando a compreensão dos problemas teóricos contemporâneos¹. A tentativa de aproximação do pensamento de Hegel com o pragmatismo racionalista da Escola de Pittsburg nos Estados Unidos ganhou notoriedade por intermédio dos alunos de Sellars, dos quais os mais conhecidos são McDowell e Brandom².

¹ Para uma reconstrução abrangente do contexto teórico das interpretações norte-americanas de Hegel, ver Corti (2014).

² As primeiras referências a Hegel na filosofia analítica encontram-se em Sellars, figura de referência

Para Robert Brandom, a filosofia da linguagem contemporânea se articulou mediante a posição da proposta semântico-estrutural realizada a partir Gottlob Frege (1848-1925), Rudolf Carnap (1981-1970), Bertrand Russell (1872-1970) e Alfred Tarski (1901-1983), tradição que toma fundamentalmente o sentido vinculado ao que é dito, assumindo como categorias básicas a *referência* e a *verdade*³. Na articulação da filosofia da linguagem, Brandom também considera a posição antropológico-pragmática, e o faz através de Charles Sanders Peirce (1839-1914), William James (1842-1910), Jhon Dewey (1859-1952), assim como em coadunância com as interpretações de Hegel, Ludwig Wittgenstein (1889-1951)⁴ e Martin Heidegger (1889-1976) (Oliveira, 2019, p. 85-86). Como se pode notar, o interesse de Brandom pela filosofia da linguagem o levou a investigar tanto pensadores de tradição analítica quanto aqueles ligados ao pragmatismo e à filosofia hermenêutica. Trata-se de um dado importante ao se analisar o pragmatismo linguístico de Brandom que será abordado no tópico a seguir.

2 A presença de Hegel no pragmatismo linguístico de Brandom

Objetivando uma compreensão mais abrangente da filosofia contemporânea, Brandom observa as práticas linguísticas, que para ele são essencialmente sociais, para examinar a relação entre significado e uso (Brandom, 2000, p. 42-43). Iber e Bavaresco esclarecem que, para Brandom,

O objetivo é explicar os fenômenos do significado, do conteúdo conceitual, da intencionalidade, da representação em termos de correto e incorreto, do movimento lícito e ilícito no interior de um jogo. O metavocabulário pragmático universal enfrenta os temas mais emergentes da filosofia da linguagem, da filosofia da mente e da epistemologia contemporânea. Brandom distancia-se das posições de Sellars e McDowell, pois defende a origem social das normas e abandona o conceito de experiência (Bavaresco; Iber, 2019, p. 15).

para Brandom, que distingue nos textos hegelianos “o grande inimigo do imediatismo” (Sellars, 1997, p. 3).

³ Contexto analisado em: (Oliveira, 2019).

⁴ Brandom explicita o pragmatismo de Hegel em termos pós-wittgensteinianos como uma espécie de pragmatismo semântico. A pesquisa de Brandom (2000) sobre a origem social das normas é estudada e convertida na socialidade das normas conceituais como significados, tal como pode ser observado em *Articulating Reason. An Introduction to Inferentialism*.

Em outras palavras, para Brandom, a compreensão de fenômenos como significado e intencionalidade deve ser fundamentada em normas sociais de uso correto, no interior de um sistema pragmático, e não em noções internalistas. No pragmatismo linguístico e racionalista desenvolvido por esse pensador, a questão essencial é “o uso, vinculado ao que é feito enquanto alguém diz algo, isto é, assere e infere” (Oliveira, 2019, p. 86). Logo, no questionamento acerca do papel das ações linguísticas no jogo de argumentação, a pragmática passa a possuir o significado de teoria do uso da linguagem. Ao considerar fundamentalmente a pragmática transcendental e a semântica inferencial, pode-se afirmar que, para Brandom, as atividades de comunicação entre os participantes de um diálogo são os elementos basilares para a filosofia. Por conseguinte, para o autor americano, a prática fundamental do ser humano é a prática de argumentar.

A consideração de que a dimensão fundamental da linguagem é a pragmática permite a Brandom empreender a defesa de um pragmatismo racionalista, em certo acordo com o pensamento tardio de Wittgenstein. Lembrando que Wittgenstein colocou na centralidade de suas considerações a variedade de usos das expressões linguísticas, concedendo “à dimensão da pragmática a primazia na linguagem, ou seja, defender a tese de que o fundamento da significação das expressões linguísticas está no agir” (Oliveira, 2019, p. 74). Por outro lado, Brandom destaca de forma incisiva que Wittgenstein não se atentou para a essência do que está implícito nas ações humanas como questão primordial a ser pensada, mesmo que tenha identificado que o valor das expressões está contido no jogo concernente a essas mesmas ações.

Para Brandom (1994, p. 83), semântica e pragmática são complementares. Tal posição se evidencia quando o filósofo retoma o pragmatismo metodológico a partir do pensamento de Wittgenstein⁵. Inicialmente, entende que a semântica deve estar submetida à compreensão da pragmática e mais tarde, quando adota o posicionamento de um pragmatismo semântico, demonstra que uma semântica filosófica deve passar pela consideração do uso das expressões nas práticas humanas (Brandom, 2002, p. 210). Para Brandom, o ser humano não se caracteriza somente por *estados* normativos, mas por *atitudes* normativas.

⁵ Sobre a definição do significado das palavras pelo seu uso em Wittgenstein, ver Iber (2012, p. 39-52).

Nesse sentido, é significativo que o filósofo da Escola de Pittsburgh retorne às raízes do pragmatismo no idealismo alemão para refletir acerca da responsabilidade racional enquanto uma responsabilidade que se justifica, ou seja, que acena para as razões ínsitas aos compromissos teóricos e práticos, reflexão que, em certa medida, já estava presente em Immanuel Kant (1724-1804)⁶. Destarte, é mandatário sobrelevar que Brandom acentua a defesa de uma filosofia construtiva e sistemática. Assim, no panorama filosófico contemporâneo, a questão da linguagem no pensamento de Hegel se tornou significativa para algumas interpretações, principalmente no tratamento de questões acerca da intersubjetividade e da dialogicidade da dialética. Esse movimento de retorno ao pensamento hegeliano decorre da interpretação de que, no autor, a linguagem faz parte da prática social humana, o que a situa no âmbito da intersubjetividade.

Com base no entendimento da linguagem como prática social é possível problematizar o que torna o ser humano capaz de dizer e de pensar que as coisas são de um determinado modo. A fim de tratar tal problematização, é possível evidenciar na articulação de teorias atuais a prevalência de interpretações independentes, nas quais o pensamento hegeliano é retomado. É o que ocorre, por exemplo, no cenário filosófico americano de inspiração analítica.

Mediante o exposto, pode-se afirmar que em Brandom, o tratamento da linguagem impõe fundamentalmente tomar como cerne as práticas sociais⁷. Nesse sentido, é possível considerar as interpretações do pensamento de Hegel proporcionadas por Brandom, sobretudo, no que concerne a noção e a função da lógica⁸. A investigação acerca do que trata a normatividade no pensamento de Hegel e Brandom é o ponto imprescindível para a ideia da articulação inferencial da dimensão conceitual que Brandom acredita ter encontrado em Hegel. Se na *Fenomenologia do Espírito* (1807), Hegel estaria tratando sobretudo das dimensões social e histórica, na *Ciência da Lógica* (1812, 1813, 1816), para Brandom, o tratamento hegeliano adere-

⁶ Para Rorty, precursor de Brandom, o ponto fundamental da intuição em Kant é que os julgamentos e as ações devem ser primeiro compreendidos de maneira especial em termos pelos quais somos responsáveis (Rorty, 1995, p. 153-154).

⁷ Na articulação de Robert Brandom (2002, p. 210-234), há temas pragmatistas no idealismo de Hegel, o que ele procura indicar a partir de passagens da obra *Fenomenologia do Espírito*.

⁸ Brandom pontua que as categorias da lógica são aparentemente tematizadas com base num movimento lógico-conceitual, destacando que na realidade uma lógica real de reconhecimento entre os conceitos está em ação, determinando seu posicionamento recíproco (Brandom, 1994).

se à dimensão inferencial do processo de reconhecimento mútuo.

Na obra *Tales of the Mighty Dead* (2002), Brandom assume a perspectiva denominada de *holismo semântico* tomando como referência a *Fenomenologia do Espírito*. Isto é, um holismo semântico, lógico e metafísico, o qual defende uma concepção não-psicológica do conceitual (Brandom, 2011, p. 84). Essa compreensão do holismo em Hegel produz um esclarecimento sobre o processo inferencial de compreensão dialética, bem como também sobre as próprias estruturas relacionais semânticas (Brandom, 2000). O autor estadunidense defende a ideia de que as relações entre conceitos são condição suficiente, e não necessária, para a determinação do conteúdo do que se coloca como objeto da experiência. Diante disso, Brandom defende que para Hegel a *verdade* não é questão de descrição de estados prévios de coisas, mas é a essência que se realiza [*sich vollendende Wesen*] através de seu desenvolvimento [*Entwicklung*] (Hegel, 2014). Com isso, é possível afirmar que há certa normatividade presente no pensamento de Hegel, como Brandom propõe, mas que decerto a normatividade pragmático-semântica do autor americano encontra-se parcialmente em concordância com a normatividade apresentada na lógica de Hegel.

Essa parcialidade talvez se justifique em vista de que as propostas filosóficas de Brandom – caracterizadas como a passagem da filosofia analítica de uma fase kantiana a outra, de matriz hegeliana – seja em grande parte resultado do debate desencadeado pelo Neopragmatismo de Richard Rorty. Ao analisar o cenário aberto pela reflexão de Rorty, distinguindo os pontos que marcam as lacunas entre Brandom e McDowell, é possível ainda sobrelevar as motivações que levaram a tradição analítica para uma reapropriação dos conceitos hegelianos. Ao se distanciar da tradição iniciada por Kant, Rorty defende que a filosofia deve ser configurada como uma atividade de recontextualização dos vocabulários, ou seja, uma atividade que confere novo contexto às práticas e características linguísticas de certos períodos históricos. Nessa direção, Rorty retoma o pensamento de Hegel como defensor da necessidade de contextualização histórica no exercício filosófico. Partindo dessa argumentação, Brandom (2000, p. 117) destaca que a noção de vocabulário presente no pensamento de Rorty é desenvolvida a partir de Sellars, para o qual a estrutura do conhecimento e do pensamento é normativa.

Para a escola de Pittsburgh, a *Fenomenologia do Espírito* principia uma concepção decisiva sobre a questão da verdade, tomando-a como reinterpretação. Por isso, é importante considerar na proposta neopragmática o desenvolvimento de uma linha de pensamento inaugurada por Hegel: a ideia de verdade como uma história do conhecimento, como constante recontextualização de vocabulários, ou mesmo como comparação entre vocabulários distintos. Ideia que se faz presente, por exemplo, no pensamento Friedrich Nietzsche (1844-1900) e Jacques Derrida (1930-2004) (Rorty, 1982). Na análise dos pontos de convergência entre Brandom e Rorty, argumenta-se com esses autores que o ponto de partida adequado para a filosofia não pode ser mais o transcendental, e que em relação ao pensamento kantiano, a concepção hegeliana da filosofia como uma história do conhecimento inserida em uma constante recontextualização de vocabulários é considerada de grande relevância no tratamento de questões da linguagem (Rorty, 1991, p. 131-132).

Nessa direção, partindo da consideração hegeliana de que a filosofia é o conhecimento do que é, e não simplesmente o saber vinculado às relações intersubjetivas, pode-se empreender uma análise comparativa entre Brandom e Hegel no que concerne ao estabelecimento da relevância da normatividade e da verdade, bem como do lugar da filosofia nesse entrecruzamento. Em Brandom, o tratamento da teoria hegeliana se configura como um confronto com a filosofia moderna a partir do qual é mais facilmente possível arrazoar sobre a dualidade que perpassa as dimensões do pensar e do ser, do sujeito e do objeto, da teoria e do mundo. Para o autor:

Dar esse passo é embarcar em um caminho que leva de Kant a Hegel. Trata-se, pois, de passar da ordem semântica e da explicação ontológica, que requer *juízos*, o entendimento, como primordial, para abarcar a metaconcepção, que requer *inferência*, a razão, enquanto primordial. Na adaptação de Hegel da terminologia de Kant, é passar da estrutura do *Verstand* [entendimento] para aquela da *Vernunft* [razão] (Brandom, 2011, p. 85).

É interessante notar a afirmação de Brandom de que é necessário mudar a orientação na filosofia: do entendimento da semântica e da ontologia para a razão e os movimentos lógicos. Isto revela que as referências hegelianas presentes na teoria de Brandom acenam para a profícua oportunidade de levantar a plausibilidade das

tentativas de atualização do pensamento de Hegel no panorama atual da filosofia da linguagem. Tão logo, é possível interpretar a filosofia de Brandom “como sendo potencialmente de auxílio em principiar o movimento da filosofia analítica de sua fase kantiana incipiente para sua inevitável fase hegeliana” (Brandom, 2011, p. 83).

Neste sentido, a filosofia proposta por Hegel pode ser considerada uma proeminente tentativa de identificar o que caracteriza o conceito como tal, em particular a sua estrutura inferencial. Portanto, trata-se de uma atualização do pensamento hegeliano empreendida por Brandom que intenciona preencher algumas lacunas deixadas pelo pragmatismo. Ao refletir sobre o conteúdo conceitual a partir de um cenário teórico marcado pelo problema da relação entre mente e mundo, é possível pensar de que modo Brandom e Hegel explicitaram a capacidade que o ser humano tem de oferecer respostas ao mundo. Seguindo a interpretação lógico-normativa de Brandom, a possibilidade de recorrer a *Fenomenologia do Espírito*, por exemplo, torna-se reveladora, principalmente quando se destacam temas como *consciência, verdade, desejo, vida e reconhecimento*, o que conduz à uma compreensão mais ampla das passagens hegelianas que tratam da legitimação intersubjetiva de crenças e do processo de individuação através da socialização. Com isso, denota-se porque um retorno à Hegel trata de compreender que ele não somente

[...] introduziu, no meio da ordem tradicional, o juízo no lugar do conceito, como também a virou de cabeça para baixo, não apenas compreendendo objetos e conceitos em termos de juízos, mas compreendendo juízos em termos de sua função na inferência (Brandom, 2011, p. 81).

Em outras palavras, Hegel inverteu a relação tradicional entre conceito e juízo ao compreender os objetos e conceitos a partir da função dos juízos na inferência, os situando como elementos que se conectam e se desenvolvem em um dado raciocínio. Note-se que a sua semântica inferencial reivindica uma referência à filosofia de Hegel, especialmente a noção e a função da lógica, bem como sua interpretação das passagens da *Fenomenologia do Espírito* que designam o “verdadeiro conceito de consciência-de-si”, “o eu que é um nós, e o nós que é eu”, o qual marca o surgimento fenomenológico do espírito e que para o autor americano trata-se de um “âmbito do normativo, enquanto produzido pelos processos de reconhecimento mútuo” (Brandom, 2002, p. 222). Com base no que foi exposto até o momento, este artigo se

encaminha para as suas considerações finais.

3 Conclusão

Após destacar e contextualizar o interesse crescente em Hegel pela filosofia analítica, especialmente através da Escola de Pittsburg, e explorar a sua presença no pragmatismo linguístico de Brandom, este escrito buscou explicar os conceitos de significado e intencionalidade em termos de normas sociais de uso, no interior do seu sistema. Em Brandom, a concepção de uso é fundamental, alinhando-se parcialmente com Wittgenstein, mas criticando-o por não aprofundar a essência implícita nas ações. E por fim, abordou-se a complementaridade entre semântica e pragmática em Brandom, seu retorno ao idealismo alemão e a relevância de Hegel para a intersubjetividade da linguagem. Neste caso, a *consciência-de-si* de Hegel é interpretada por Brandom como um âmbito normativo de reconhecimento mútuo. Contudo, caso se considere a perspectiva de que em Hegel a lógica investiga as relações entre determinações e suas intrínsecas vinculações existenciais, há uma contradição na leitura normativa proposta por Brandom. Por fim, é interessante notar que a reflexão de Brandom pelas lentes do pragmatismo evidencia que o texto hegeliano continua aberto para novas leituras.

Referências

BAVARESCO, A.; IBER, C. Normatividade lógica em Hegel e Brandom. **Unisinos Journal of Philosophy**, São Leopoldo, v. 20, n. 1, p. 13-20, jan./abr. 2019.

BRANDOM, R. B. **Articulating Reasons**. An introduction to inferentialism. Cambridge: Harvard University Press, 2000.

BRANDOM, R. B. Hegel e Filosofia Analítica – Hegel and analytic philosophy. **Veritas**, Porto Alegre, v. 56, n. 1, p. 78-94, jan./abr. 2011.

BRANDOM, R. B. **Making it explicit: reasoning, representing & discourse commitment**. Cambridge; London: Harvard University Press, 1994.

BRANDOM, R. B. **Tales of the Mighty Dead**. Historical essays in Metaphysics of Intentionality. Cambridge: Harvard University Press, 2002.

CORTI, L. **Ritratti hegeliani: Un capitolo della filosofia americana contemporanea**.

Roma: Carocci Editore, 2014.

HEGEL, G. W. F. **Fenomenologia do Espírito**. Trad. Paulo Meneses. 9. ed. Petrópolis: Vozes; Bragança Paulista: Editora Universitária São Francisco, 2014.

IBER, C. **Introdução à filosofia moderna e contemporânea**: orientação sobre seus métodos. Porto Alegre: Editora EDIPUCRS, 2012.

OLIVEIRA, M. A. de. **A Metafísica do Ser Primordial**. L. B. Puntel e o desafio de repensar a metafísica hoje. São Paulo: Loyola, 2019.

OLIVEIRA, M. A. de. **A Ontologia em debate no pensamento contemporâneo**. São Paulo: Paulus, 2014.

RORTY, R. **A filosofia e o espelho da natureza**. 3. ed. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1995.

RORTY, R. **Objectivity, relativism, and truth**: Volume 1: Philosophical Papers. New York: Cambridge University Press, 1991.

SELLARS, W. **Empiricism and the Philosophy of Mind**. Cambridge: Harvard University Press, 1997.

Recebido: 05/05/2025
Aprovado: 06/06/2025